



RESOLUÇÃO Nº 022/2012

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012, e considerando,

- que o município de Joinville tem como referência para execução dos exames confirmatórios de HIV, Hepatite B e Anti-HCV o LACEN (Laboratório Central de Florianópolis/23ª GERSA);
- que desde o dia 26 de março de 2012 o LACEN expediu comunicado em sua página na internet informando que estavam com problemas para a realização destes exames;
- que o município de Joinville possui em conta Recurso PAM, em 30.04.12, um saldo de R\$. 972.231,38 (novecentos e setenta e dois mil reais, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- que os exames que estão faltando para o fechamento do diagnóstico e indicação do tratamento são os seguintes:

Tipo de Exame	Pacientes em fila de espera e necessidade mensal (previsão 6 meses)	Total de exames
Confirmatório HIV-Westernblot	Pacientes em fila de espera e necessidade mensal	151
Anti-HCV	10 + 25 p/mês x 4 meses = 100 exames 16 (fila de espera) + 10 p/mês = 60	110
Confirmatório Hepatite B	35 + 45 p/mês x 4 meses = 180 exames	215

RESOLVE APROVAR

1- A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS PARA AQUISIÇÃO DOS EXAMES SUPRAMENCIONADOS;

2- SOLICITAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE A UNIÃO INTERVENHA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FULCRO NO ART. 34, INC. VII, ALÍNEA E, DA CRFB/88;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

Joinville, 18 de junho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal